

Ministério de Minas e Energia Gabinete do Ministro
CONFERE COM O ORIGINAL DATA 14/11/2013
Waldor Antonio Gervásio Chefe da Assessoria Técnica e Administrativa

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS  
NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA  
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Aos doze (12) dias do mês de novembro de dois mil e treze (2013), às 11h00 na Esplanada dos Ministérios, no Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia, Bloco U, Sala 900 – Reuniões Plenária, em Brasília, Distrito Federal, a União, por meio de seu representante legal, GUSTAVO SCATOLINO SILVA, Procurador da Fazenda Nacional, credenciado pela Portaria nº 775, de 19 de setembro de 2013, reuniu em primeira convocação, dispensada a publicação convocatória, por ser acionista única da **Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA**, detentora da integralidade do seu capital social. Preliminarmente, cumpre seja esclarecido que a presente Assembleia Geral de constituição se realiza, em caráter excepcional, fora da sede da Empresa, no entanto, na mesma localidade, pelo fato de aquela se encontrar em fase de obras de instalação. É a seguinte Ordem do Dia: **I. Aprovação do Capital social; II. Aprovação do Estatuto Social; III. Constituição da empresa; IV. Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e, V. Fixação da remuneração global dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal.** A Assembleia contou com a presença do Senhor Edison Lobão, Ministro de Estado de Minas e Energia, do Senhor Márcio Pereira Zimmermann, Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia, do Senhor José Antonio Corrêa Coimbra, Chefe de Gabinete do Ministro de Minas e Energia, e do Senhor Antonio Carlos Ramos de Barros Mello, Chefe de Gabinete - Substituto do Ministro de Minas e Energia, designado pela Portaria MME nº 275, de 20 de agosto de 2013, para a prática de atos necessários à constituição da empresa. Para fins do atendimento aos requisitos formais, assinou o representante da União o Livro de Presença de Acionistas e assumiu a Presidência dos trabalhos, tendo convidado a mim, Lauro Doniseti Bogniotti, para secretariar a reunião o que aceitei. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Assembleia informou que a **Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA** é uma empresa pública federal, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010, com prazo de duração indeterminado e com a finalidade de, em linhas gerais, gerir os contratos de partilha de produção celebrados pelo Ministério de Minas e Energia e a gestão dos contratos para a comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União. Nesse sentido, o Poder Executivo, autorizado pela Lei acima mencionada fez publicar, no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2013, o Decreto nº 8.063, de 1º de agosto de 2013, que dispôs sobre a criação da empresa em tela. Passando ao primeiro item da ordem do dia, a representante da União votou pela aprovação da constituição do capital social da **Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA**, "em organização", no montante de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com integralização inicial de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos do Decreto nº 8.063, de





CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 19/11/2013

Assinatura  
Waldir Antonio Gonçalves  
Chefe de Assessoria Técnica e Administrativa

de 19 de agosto de 2013, e da Lei nº 12.304, de 2010, conforme Ordem Bancária do Ministério de Minas e Energia nº 000140, tipo 12, de 30 de outubro de 2013, autorizando o Banco do Brasil S.A. a efetivar o pagamento citado, comprovando o depósito procedido pela União no Banco do Brasil S/A, do valor em tela, em nome da empresa, ocasião em que foram subscritas, pela acionista, 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, tendo integralizado 5.000 (cinco mil ações) ordinárias nominativas, sem valor nominal. Passando ao **segundo item da ordem do dia** foi aprovado, na forma do voto da união, o estatuto social da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA, com suas folhas rubricadas pela representante da união e por mim Secretário, cujo texto se encontra anexo à presente ata, da qual faz parte integrante. Passando ao **terceiro item da ordem do dia**, tendo em vista o atendimento aos requisitos legais, foi declarada definitivamente constituída a **Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA**. Passando ao **quarto item da ordem do dia**, Eleição do Conselho Fiscal, a Assembleia elegeu, como membros titulares, indicados pelo Ministério de Minas e Energia, com período de gestão de quatro anos, o Sr. Hugo Leonardo Gosmann, brasileiro, casado, servidor público federal, [REDACTED] e [REDACTED] CREA-SC, com domicílio na [REDACTED] e a Sra. Symone Christine de Santana Araújo, casada, servidora [REDACTED], com domicílio na [REDACTED], tendo como suplentes, respectivamente, o Sr. Igor Alexandre Walter, brasileiro, divorciado, engenheiro de computação, [REDACTED] como domicílio no [REDACTED] o Sr. Jairez Elói de Sousa Paulista, brasileiro, casado, administrador, [REDACTED] com domicílio na [REDACTED] Taguatinga - DF; Como membro titular, indicado pelo Ministério da Fazenda, o Sr. Gilvan da Silva Dantas, brasileiro, casado, contador, [REDACTED]

[REDACTED], e como suplente a Sra. Suzana Teixeira Braga, brasileira, casada, odontóloga, [REDACTED], com domicílio [REDACTED]

Passando ao **quinto item da Ordem do Dia**, fixação da remuneração global dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal, conforme orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais — DEST, por meio do Ofício nº 1502/DEST-MP, de 15 de outubro de 2013, em observância ao art. 6º, inciso IV, do Anexo I, do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, nos seguintes termos: (i) fixar em até R\$1.923.049,60 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa Empresa, no período compreendido entre outubro deste ano e março do ano seguinte; (ii) recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo DEST, por rubrica e por cargo, para período de doze meses, conforme tabela anexa; (iii) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; (iv) fixar os honorários mensais dos membros do

Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos aos benefícios; e, (v) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata e em 4 (quatro) vias que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por mim e pelo representante da União, para os fins determinados em lei.



**GUSTAVO SCATOLINO SILVA**  
Representante da União



**LAURO DONISETI BOGNIOTTI**  
Secretário